

1. Documento: 51348-2022-3

1.1. Dados do Protocolo

Número: 51348/2022

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Limpeza - conservação - higienização - dedetização

Unidade Protocoladora: SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Data de Entrada: 29/12/2022

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CLAUDIRG

Data de Inclusão: 09/02/2023 11:52

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização fina de carpetes, tapetes e almofadados do Tribunal.

1.2. Dados do Documento

Número: 51348-2022-3

Nome: 3 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Cadastrado pelo Usuário: SOLANGFC

Data de Inclusão: 29/12/2022 14:09

Descrição: Termo de Referência.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SOLANGE JULIA FERNANDES COIMBRA	Login e Senha	29/12/2022 14:09

Documento Gerado em 06/03/2024 17:23:09

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização fina de carpetes, tapetes e paredes almofadadas deste Tribunal, incluindo mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço, conforme especificações, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de lavagem e higienização dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas é recomendado para evitar o desgaste prematuro e o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias, fungos e coliformes totais e fecais. Essa limpeza é importante não só para aumentar a vida útil e proporcionar a boa aparência dos materiais, como também higienizar o ambiente e, com isso, preservar a saúde de todos os usuários do Tribunal, evitando alergias e doenças congêneres.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Fundamenta a contratação o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo situa-se em valor abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4.2. Em razão do valor, esta contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte (Lei complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007).

4.3. Vale ressaltar que, além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo de um procedimento licitatório ultrapassaria o valor total da contratação em pauta.

4.4. Em consonância com o disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, não será

necessária a elaboração de “termo de contrato”, o qual será substituído por “nota de empenho de despesa”.

4.5. Não será admitida a subcontratação.

5. UNIDADES DEMANDANTES

5.1. Os serviços de lavagem e higienização fina dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas, cuja contratação se propõe, são necessárias para atendimento da demanda das seguintes Unidades deste Tribunal, todas instaladas nesta Capital:

UNIDADE	MATERIAL
Presidência - Av. Getúlio Vargas, 225, 15º andar	TAPETE
Plenário 1 - Av. Getúlio Vargas 225, 10º andar	CARPETE / PAREDES ALMOFADADAS
Plenário 2 - Av. Getúlio Vargas 225, 8º andar	CARPETE
Auditório - R. Curitiba, 835, 11º andar	CARPETE
Secretaria de Licitações e Contratos - Av. do Contorno 4.631, 4º andar	CARPETE
Núcleo de Precatórios - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar	CARPETE
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - Av. do Contorno, 4.631, 4º andar	CARPETE

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá executar os serviços de lavagem, higienização fina dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas nas seguintes dimensões e periodicidades:

TAPETES			
UNIDADE	QTDE	DIMENSÃO TOTAL (m ²)	PERIODICIDADE
Presidência - Av. Getúlio Vargas, 225, 15º andar	3 tapetes com as seguintes dimensões: 2,73X1,93 m ² 2,35X1,75 m ² 2,22X1,70 m ²	13,14 m ²	1 vez ao ano

CARPETES

UNIDADE	DIMENSÕES (m ²)	PERIODICIDADE
Plenário 1 - Av. Getúlio Vargas 225, 10º andar	302,72 m ²	1 vez ao ano
Plenário 2 - Av. Getúlio Vargas 225, 8º andar	127,73 m ²	1 vez ao ano
Auditório - R. Curitiba, 835, 11º andar	147,90 m ²	1 vez ao ano
Secretaria de Licitações e Contratos, Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Precatórios - Av. do Contorno 4.631, 4º andar	404,05 m ²	1 vez ao ano
DIMENSÃO TOTAL	982,40 m²	

PAREDES ALMOFADADAS		
UNIDADE	DIMENSÕES (m ²)	PERIODICIDADE
Plenário 1 - Av. Getúlio Vargas 225, 10º andar	254,42 m ²	1 vez ao ano

6.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.3. Os serviços de lavagem, higienização fina e secagem dos tapetes deverão ser executados nas instalações da Contratada, ficando sob a responsabilidade do Contratante a entrega e o recolhimento dos materiais.

6.4. O Contratante entregará os **tapetes** nas dependências da Contratada para lavagem, higienização fina e secagem em dias úteis, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações deste instrumento.

6.5. A contar da data da entrega pelo Contratante, a Contratada terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para a execução dos serviços de lavagem, higienização e secagem dos tapetes.

6.6. Os tapetes deverão ser entregues ao Contratante devidamente lavados, higienizados e secos.

6.6.1. Quando da entrega dos tapetes, os serviços serão conferidos pelo Contratante na presença da Contratada.

6.6.2. Os tapetes que porventura apresentarem problemas de sujeidade ou manchas provenientes do processo de lavagem não serão recebidos pelo Contratante, e deverão retornar à Contratada para execução de novo processo de lavagem, sem custo adicional para o Contratante.

6.7. No caso dos carpetes, a execução dos serviços de lavagem, higienização fina ocorrerá nas dependências deste Tribunal, nos endereços constantes no item 5 deste instrumento.

6.8. Os serviços de lavagem e higienização fina dos carpetes deverão ser executados em dias úteis ou em final de semana, de acordo com cronograma a ser elaborado e fornecido pelo Contratante após a assinatura do contrato, o qual deverá ser observado rigorosamente pela Contratada.

6.8.1. O cronograma indicará o endereço, os dias e o horário de início e término da prestação dos serviços em cada unidade demandante indicada no item 5 deste instrumento, devendo, ainda, ser observado o prazo informado no item 6.2 acima.

6.8.2. A Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para a lavagem e higienização fina dos carpetes, prorrogáveis, justificadamente, por mais 03 (três) dias, a contar da data estipulada para início da prestação dos serviços naquela Unidade, conforme estipulado no cronograma acima mencionado.

6.9. A empresa Contratada deverá reparar ou repor os materiais, em caso de dano ou extravio, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação do Contratante, e sem ônus para este.

6.10. Os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na lavagem e higienização dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.

7. VALOR CONTRATADO

7.1. A empresa LAVÔ TÁ NOVO (CNPJ 28.100.129/0001-90) ofertou o menor preço no valor total de R\$ 6.169,78 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e oito

centavos), para prestação de serviços lavagem, higienização fina dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas.

7.2. Portanto, o valor total da presente contratação, com base no menor preço apresentado, é da ordem de:

Especificação	Área acarpetada (m²) tapetes (m²) Paredes almofadadas (m²)	Periodicidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Lavagem de carpetes fixados em pisos	982,40m ²	1 vez ao ano	R\$ 3,90	R\$ 3.831,36
Lavagem de tapetes – (diversos tamanhos)	13,14m ²	1 vez ao ano	R\$ 25,00	R\$ 328,50
Lavagem/ higienização de almofadados (parede de entrada, bancada e colunas almofadadas)	254,42 m ²	1 vez ao ano	R\$ 7,90	R\$ 2.009,92
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 6.169,78

7.3. No valor total da contratação dos serviços de lavagem, higienização fina dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas estão inclusos todos os eventuais tributos, encargos, materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, não cabendo posteriormente qualquer acréscimo.

8. DADOS DA CONTRATADA

8.1. Dados da Contratada:

- a) Nome Fantasia: Lavô! Tá Novo
- B) Razão Social: Lavô Tá Novo Prestação de Serviços Ltda.
- c) CNPJ: 28.100.129/0001-90
- d) Endereço: Rua Walter Guimarães Figueiredo, 231 – Loja 09 – Buritis – BH – MG – CEP: 30.455-640
- e) Telefones: (31) 99393-6030
- f) Contato: Sílvia ou Leonardo

8.2. Dados Bancários:

Banco:077 (Banco Inter)

Agência: 0001

Conta corrente: 2277986-4

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Deverão ser observadas pela Contratada as seguintes normas e práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços de lavagem e higienização fina de carpetes, tapetes e paredes almofadadas deste Tribunal:

9.1.1. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000.

9.1.2. Utilizar, preferencialmente, produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

9.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

9.1.4. Observar as normas do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, disponível em: <https://www.csjt.jus.br/web/seggest/sustentabilidade>

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada obriga-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial na hipótese de se constatar defeitos na execução.

10.2. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal do contrato e se dará em até 5 (cinco) dias da data de conclusão dos serviços de lavagem, higienização fina de todos os carpetes, tapetes e paredes almofadadas, especificados no item 6, momento em que avaliará o cumprimento das normas deste Termo.

10.3. Após o recebimento provisório pelo fiscal do contrato, o Contratante autorizará a emissão de nota fiscal.

10.4. Em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal, será realizado o recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do contrato, com o respectivo ateste da nota fiscal.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Atuarão como gestores da presente contratação:

- a) Gestor: Secretário de Apoio Administrativo
- b) Gestor Substituto: Chefe de Gabinete

11.2. Fiscais Administrativos

- a) Fiscal: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
- b) Fiscal substituto: Leonardo Delgado

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à Contratada todas as condições indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a boa execução das obrigações contratuais.

12.2. Promover o pagamento no prazo estipulado e com observância das condições estabelecidas neste instrumento.

12.3. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

12.4. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.6. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a Contratada.

12.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida na execução dos serviços.

12.8. Permitir que os funcionários da Contratada, devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Observar o cronograma de execução dos serviços estabelecido pelo Contratante, solicitando eventual dilação de prazo, justificadamente e com antecedência, tão logo

verifique que determinado prazo estabelecido pelo Contratante será insuficiente para a conclusão do serviço, ficando a critério deste a aceitação das justificativas.

13.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.4. Disponibilizar ao Contratante a identificação das pessoas que executarão os serviços.

13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados.

13.6. Fornecer recibo dos carpetes, tapetes e paredes almofadadas a serem higienizados.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, após o ateste pelo gestor da fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.3. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

14.3.1 Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para a fiscalização administrativa, via endereço eletrônico (saa@trt3.jus.br), bem como a documentação condicionante para

pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

14.4 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>

14.5 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

14.6. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

14.7. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

14.8. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.9. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

14.10. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada deverá providenciar sua exclusão no SIGEO. Após correção da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá realizar nova juntada no Sistema.

14.11. O atraso no cumprimento da obrigação mencionada no subitem nº 15.10, por parte da Contratada, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere qualquer encargo financeiro para o Contratante.

14.11.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante.

14.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada;

15.1.2. As penalidades de multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

16.1. A presente contratação consta no Plano Anual de Aquisições 2022, disponibilizado no Portal Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

17. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1 A contratação proposta não tem vínculo ao alinhamento a objetivos, indicadores, metas, projetos e ações do Planejamento Estratégico deste Tribunal.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Apoio Administrativo